



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 3562/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO A MAGISTRADOS, SERVIDORES E PENSIONISTAS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E A COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E MEMBROS DA JUSTIÇA DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO TERRITÓRIO NACIONAL, DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NOS ESTADOS DO PARÁ, SANTA CATARINA, DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR NO DISTRITO FEDERAL – SICOOB CREDIJUSTRA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, e a COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E MEMBROS DA JUSTIÇA DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO TERRITÓRIO NACIONAL, DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NOS ESTADOS DO PARÁ, SANTA CATARINA, DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR NO DISTRITO FEDERAL – SICOOB CREDIJUSTRA, instituição financeira não bancária, com sede no SCS, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, salas 402 a 405, em Brasília – DF, CEP 70.316-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 37.079.720/0001-02, neste ato representada por ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO, portador do RG nº 1.382.912 SSP/DF e do CPF nº 515.849.561-00, e por SÉRGIO DE SOUSA CORDEIRO, portador da CI nº 420.747 M. Mar/DF e do CPF nº 297.510.631-91, doravante denominado simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, têm entre si, justo e acordado, o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e, no que couber, pelo art. 45 da Lei nº 8.112/90, pelo Decreto nº 6.386/2008 e por regulamentação interna deste Tribunal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto estabelecer as condições relativas à concessão de crédito, mediante empréstimos pessoais e/ou financiamentos, aos magistrados e aos servidores ativos, inativos e pensionistas do **CONSIGNANTE**, desde que com vínculo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 3562/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2016**

estatutário/contrato de trabalho formalizado e vigente, mediante a consignação em folha de pagamento, conforme as condições estabelecidas na política de crédito da CONSIGNATÁRIA.

Parágrafo único. Os empréstimos ou financiamentos aos servidores de vínculo permanente, que estejam no exercício de função comissionada ou cargo em comissão, serão concedidos com base na remuneração do cargo efetivo acrescida da remuneração da função comissionada ou do cargo em comissão.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 3ª - DOS EMPRÉSTIMOS E DOS FINANCIAMENTOS

Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste instrumento, os magistrados e os servidores ativos, inativos e pensionistas deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes das operações previstas neste acordo, na forma da legislação em vigor, bem como autorizar, por escrito, de forma irrevogável e irretratável, os respectivos descontos em folha de pagamento e o repasse dos valores pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA.

§ 1º As consignações em folha serão regidas pelo presente instrumento e pelo Ato GP nº 337/1996 consolidado.

§ 2º A operação de crédito, quando deferida pela CONSIGNATÁRIA e consignada em folha de pagamento pelo CONSIGNANTE, passará a integrar o presente acordo para todos os fins e efeitos de direito.

§ 3º A CONSIGNATÁRIA não assume qualquer obrigação de conceder empréstimos aos magistrados e aos servidores ativos, inativos e pensionistas que tenham alguma restrição financeira, que não cumpram os requisitos estabelecidos na sua rotina de concessão de crédito ou, ainda, que não estejam habilitados a praticar esta operação nos termos da legislação em vigor aplicável.

CLÁUSULA 4ª - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSIGNANTE

O CONSIGNANTE responsabilizar-se-á a:

I - divulgar amplamente, aos magistrados e servidores, a formalização, o objeto e as condições do presente acordo;

II - confirmar à CONSIGNATÁRIA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do pedido formal do crédito pelo magistrado, servidor ou pensionista, por escrito, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo na folha de pagamento do mesmo, para que os recursos possam ser liberados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 3562/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2016

III - averbar a margem consignável de cada magistrado, servidor ou pensionista em favor da CONSIGNATÁRIA, declarando-se ciente de que tais valores comprometerão a margem consignável para operações entre o magistrado, servidor ou pensionista e outras instituições, cujo pagamento seja efetuado mediante consignação em folha de pagamento;

IV - efetuar os descontos autorizados pelo magistrado, servidor ou pensionista em folha de pagamento e repassar o valor à CONSIGNATÁRIA, na forma estabelecida na Cláusula 6ª deste instrumento;

V - dar preferência, nos termos legais, aos descontos de operações efetuadas ao amparo deste acordo, em detrimento de outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente;

VI - informar, no demonstrativo de rendimentos do magistrado, servidor ou pensionista, o valor do desconto mensal decorrente de cada empréstimo efetuado;

VII - prestar à CONSIGNATÁRIA, mediante solicitação escrita ou eletrônica, do magistrado ou servidor, as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive:

- a) o dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos;
- b) data de fechamento da folha;
- c) data do próximo pagamento dos salários/vencimentos;
- d) demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação.

CLÁUSULA 5ª – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

A CONSIGNATÁRIA responsabilizar-se-á a:

I - atuar entre as menores taxas de juros do mercado aos empréstimos contraídos pelos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE, sob o amparo deste acordo;

II - atender e orientar os magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste acordo;

III - informar ao CONSIGNANTE, por meio eletrônico, as propostas de empréstimos apresentadas pelos magistrados, servidores e pensionistas diretamente à CONSIGNATÁRIA, para a confirmação da reserva de margem consignável;

IV - prestar ao magistrado, servidor ou pensionista as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração, entre outros casos que impliquem a perda da remuneração a cargo do CONSIGNANTE);

V - disponibilizar aos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste acordo;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 3562/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2016**

VI - informar, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação formulada pelos próprios magistrados, servidores e pensionistas, ou por procurador devidamente constituído, o saldo devedor para liquidação antecipada; sendo que solicitações relativas ao saldo devedor detalhado deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação;

VII – repor os custos administrativos mensais com o processamento das consignações.

§ 1º Os custos de processamento das consignações serão cobrados da CONSIGNATÁRIA no valor de R\$ 1,00 (um real) por linha impressa no contracheque do consignado.

§ 2º O recolhimento será processado automaticamente pelo Sistema Folha de Pagamento do CONSIGNANTE, mediante desconto de valores brutos a serem repassados a CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

Obriga-se o CONSIGNANTE a recolher mensalmente à CONSIGNATÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil após a data de pagamento do subsídio/salário/pensão aos seus magistrados, servidores e pensionistas, o total das prestações por eles devidas no mês de referência, emitindo Ordem Bancária de Folha de Pagamento (OBF), com a finalidade de pagamento dos valores das parcelas consignadas e averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, compondo o campo CIT (Código Identificar de Transferência) da seguinte forma:

I - Código da UG: 080026

II - CNPJ/MF para repasse: 37.079.720/0001-02

III - Banco Bancoob: 756

IV - Agência: 0001

V - Número da conta cadastrada para este fim: 404100000-9

§ 1º O atraso no recolhimento das prestações pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA implicará a incidência de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor corrigido.

§ 2º O CONSIGNANTE fica obrigado a manter as consignações dos magistrados, servidores e pensionistas em favor da CONSIGNATÁRIA durante a vigência do contrato firmado entre eles e a CONSIGNATÁRIA, exceto nos casos de demissão, transferência ou afastamento para tratar de interesse particular e outros que acarretem a perda da respectiva remuneração, devendo, nessa hipótese, comunicar, por escrito, à CONSIGNATÁRIA, a ocorrência do fato gerador da perda da remuneração do magistrado, servidor ou pensionista, com 10 (dez) dias de antecedência à data do repasse.

§ 3º O CONSIGNANTE somente estará autorizado a realizar o cancelamento das consignações, a pedido dos magistrados, servidores ou pensionistas, com a anuência prévia e expressa da CONSIGNATÁRIA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 3562/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2016**

§ 4º Os casos de férias e/ou licenças especiais não poderão ser alegados pelo CONSIGNANTE para efeito de não consignação. O CONSIGNANTE deverá fazer a retenção em folha de pagamento, nos percentuais permitidos pelas leis ou regulamentos aplicáveis, para a satisfação dos débitos das prestações dos empréstimos contratados pelos magistrados, servidores e pensionistas.

§ 5º Ressalvado o financiamento de imóvel residencial, somente poderão ser descontados em folha de pagamento os empréstimos e financiamentos amortizáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do § 6º, do art. 2º, do Ato TRT/GP nº 337/96 consolidado.

CLÁUSULA 7ª - DO DESLIGAMENTO DO MAGISTRADO, SERVIDOR OU PENSIONISTA

Ocorrendo o desligamento do magistrado, servidor ou pensionista, ou ainda, a movimentação para outro Órgão que não possua acordo com a CONSIGNATÁRIA, o CONSIGNANTE obriga-se a comunicar o fato imediatamente à CONSIGNATÁRIA, por escrito, para que esta adote as medidas necessárias no sentido de garantir a reposição dos recursos investidos.

CLÁUSULA 8ª - DO DESCUMPRIMENTO

Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula do presente acordo fica automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos aos magistrados e servidores do CONSIGNANTE, podendo a CONSIGNATÁRIA ou o CONSIGNANTE, independentemente de aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido este acordo de pleno direito.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente acordo a qualquer tempo, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, implicando a sustação imediata do processamento dos empréstimos ainda não consignados nas respectivas folhas de pagamento, permanecendo em vigor todas as obrigações do CONSIGNANTE até a total liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA 10 - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao presente acordo, entre o CONSIGNANTE e a CONSIGNATÁRIA, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA 11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONSIGNANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e a fiscalização do presente acordo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 3562/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2016

Parágrafo único. As atribuições do fiscal são as descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA nº 72/2004, alterado pela Portaria GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 12 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONSIGNANTE providenciará a remessa do extrato deste acordo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para a publicação no Diário Oficial da União, cujas expensas ocorrerão por conta do CONSIGNATÁRIO, devendo os valores serem recolhidos por ele por meio da Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA 13 – DA NOVAÇÃO

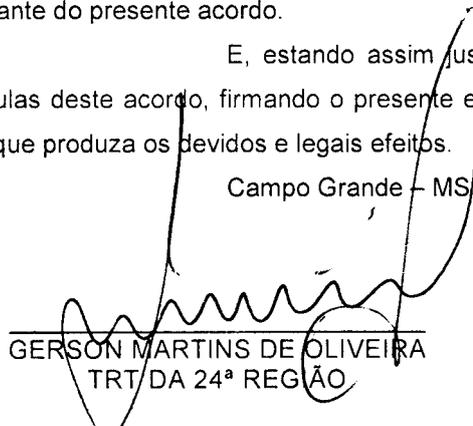
A omissão ou tolerância sobre o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo não caracterizará novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

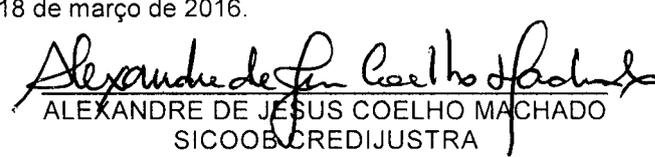
CLÁUSULA 14 - DO FORO

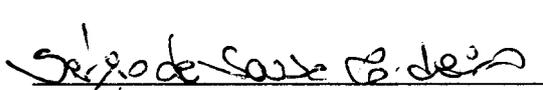
Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir qualquer questão resultante do presente acordo.

E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, para que produza os devidos e legais efeitos.

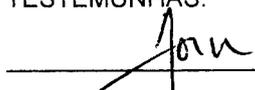
Campo Grande - MS, 18 de março de 2016.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT DA 24ª REGIÃO


ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO
SICOOB CREDIJUSTR


SÉRGIO DE SOUSA CORDEIRO
SICOOB CREDIJUSTR

TESTEMUNHAS:


Jorge Alberto E. Mendonça
Chefe da Seção de Contratos


Bonifácio T. Higa Junior
Analista Judiciário



dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, procurando a Comissão de Licitações, na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal (endereço acima), no horário de 8:00 às 15:00h, endereço eletrônico: cpl@trt8.jus.br.

2. A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no endereço - TRANSPARÊNCIA - CONTAS PÚBLICAS - SEÇÃO II - DAS LICITAÇÕES -

PESQUISA DE LICITAÇÕES, cabendo aos interessados acessá-la.

Belém-PA, 17 de março de 2016.
MARCIO CLEDSON FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 15.0.000008661-1. Objeto: Curso de Formação de Gestores no Serviço Público. Fundamento: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8666/93. Valor: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais). Contratado: Orzil Consultoria e Treinamento LTDA. Declaração: Wagner Azevedo da Silva, Diretor-Geral, em 15/03/2016. Ratificação: Brasilino Santos Ramos, Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT 10ª Região, em 15/03/2016.

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo n.º 16.0.00000964-8. Contrato n.º 022/2016. Contratada: Clínica de Ortodontia Lívia Versiani Eireli. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento n.º 1/2015, derivado do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993. Vigência: 60 meses. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39, vinculado à Atividade "Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes". Assinatura: 17/03/16. Pelo Contratante: Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Lívia Patrícia Versiani Gonçalves, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: CD n.º 2246/2016. Objeto: Prestação de serviços de acesso aos sistemas de consulta CNPJ na base de dados SERPRO. Valor: R\$ 59.690,64 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos). Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Dispositivo Legal: Artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93. Autorização: Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente, Senhor Graciano Ricardo Barboza Petrone.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: CP0121/2016. Partes: TRT e Alves Veloso & Veloso Ltda - EPP. Objeto: despesa com a aquisição e instalação de gradil e portões no novo prédio que abrigará a Vara do Trabalho de Barretos. Fundamento: Lei 8666/1993, artigo 24, IV. Valor total: R\$ 119.900,00. LO: 13.255 de 14/01/2016. Reconhecimento: Adriana Martorano Amaral Corchetti, em 16/03/2016. Ratificação: Paulo Eduardo de Almeida, em 16/03/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2016 UASG 080018

Nº Processo: 146/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação dos serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos através da implantação e operação de sistema informatizado com uso de cartões eletrônicos magnéticos, abrangendo o fornecimento de combustíveis, inclusive para dois geradores de energia, lubrificantes, serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, acessórios e pneus novos, serviços de alinhamento, balanceamento e lavagem geral, para atender as necessidades da Justiça do Trabalho da 16ª Região de acordo com as especificações e condições contidas no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/03/2016 de 08h00 às 12h59 e de 13h às 17h59. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080018-05-3-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2016 às 08h00 no site www.com-

prasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/04/2016 às 09h00 n site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

(SIDEAC - 17/03/2016) 080018-00001-2016NE000024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de bens (móveis, equipamentos diversos, gêneros alimentícios, suprimento de informática, material de expediente/escritório, etc.), conforme especificações descritas no edital. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 06 de abril de 2016, às 13h15min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 06 de abril de 2016, às 13 horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA n.º 16629/2015. CONTRATO: CLC-SEC 040/2016. CONTRATADA: SANDRA SILENE FREITAS DE SOUSA E CIA LTDA.- ME. CNPJ: 14.045.169/0001-72. OBJETO: Fornecimento de lanches a serem servidos nos dias de sessões do Tribunal Pleno e das Turmas, bem como em eventos. VALOR UNITÁRIO: R\$ 49,50 por pessoa. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/16. FUNDAMENTO LEGAL: PE n.º 014/16, Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05 e LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Estimativo: 2016NE000696. DATA DE ASSINATURA: 16/03/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 6.121/2015; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 010/2016 Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratado: JOSILDO VIEIRA DOS SANTOS - MEI; CNPJ: 14.606.613/0001-81; Objeto: Prestação de serviço de chaveiro; Vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura; Modalidade: Pregão Presencial 03/2016; Base Legal: Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 02.122.0571.4256.0027, Elemento de Despesa n.º 3390.39 e Nota de Empenho n.º 2016NE000241 de 03/03/2016; Valor: R\$ 16.000,00; Assinatura: 08/03/2016; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Josildo Vieira dos Santos pela empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 37.882/2014; Espécie: 2º termo aditivo ao convênio original de recrutamento de estagiários, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., CNPJ: 02.608.755/0001-07, mantenedora da FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS - FAL, CNPJ: 02.524.328/0001-32; Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência por mais 12 meses, com início a contar do dia 12/03/2016; Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 10/03/2016; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e o Des. João Leite de Arruda Alencar, Diretor da Escola Judicial do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e o Sr. Vagner Herculanio de Souza, pela contratada. Pub. DOU 18/03/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRT22 n.º 9/2016, firmado em 17/3/2016, com a empresa Multpar Serviços de Construções e Reformas Ltda. - EPP. Objeto: Prestação de serviços de revisão de impermeabilização de cobertura do prédio sede. Amparo: Pregão Eletrônico n.º 6/2016. Processo:

67/2016. Vigência: 150 dias. Cobertura Orçamentária: ND 33903916, PT 02122057142560022. Valor: R\$ 24.458,21. NE n.º 194/2016, de 10/3/2016. Signatários: Adão Alves dos Santos (p/contratante) e José Jesus Trubulo de Souza Júnior (p/contratada).

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão TRT22 n.º 3/2016, de 17/3/2016. Objeto: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de acesso móvel à internet n.º 26/2013, firmado com a empresa Claro S.A. Amparo: Art. 79, I, e art. 78, XII, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do contrato. Processo: 395/2013. Vigência: A partir de 25/3/2016. Signatário: Adão Alves dos Santos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT n.º 3562/2015. Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2016. Consignante: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Consignatária: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores e Membros da Justiça do Trabalho e Ministério Público do Trabalho no Território Nacional, do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União nos Estados do Pará, Santa Catarina, do Tribunal Superior Eleitoral e Superior Tribunal Militar no Distrito Federal - SICOOB CREDIJUSTRA, CNPJ 37.079.720/0001-02. Objeto: estabelecer as condições relativas à concessão de créditos, mediante empréstimos pessoais e/ou financiamentos, aos magistrados e aos servidores ativos, inativos e pensionistas do consignante, desde que com vínculo estatutário/contrato de trabalho formalizado e vigente, mediante a consignação em folha de pagamento, conforme as condições estabelecidas na política de crédito da consignatária. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da União. Data de Assinatura: 18.3.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Consignatária: Alexandre de Jesus Coelho Machado e Sérgio Sousa Cordeiro.

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, resolve aplicar a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação e descredenciamento no SICAF, à empresa Comercial Santana Werneck Ltda. ME, CNPJ 11.186.469/0001-83. Processo Administrativo n.º 2905/2015. Fundamento: art.7º da Lei 10.520/2002. As penalidades são resultados por práticas de atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Campo Grande - MS, 25 de fevereiro de 2016.
JOSÉ NORBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2012, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original. Base Legal: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Resolução ANEEL n.º 414, de 09 de Setembro de 2010, Contrato de Concessão n.º 20/2001-ANEEL. Processo Administrativo n.º 0000482-08.2015.4.01.8002. Vigência: 07/03/2016 a 06/03/2017. Data de Assinatura: 04/03/2016. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante e, Srs. Ieda Lima de Oliveira e Paulo Eduardo Gama Maciel, pela contratada.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2012, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original. Base Legal: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Resolução ANEEL n.º 414, de 09 de Setembro de 2010, Contrato de Concessão n.º 20/2001-ANEEL. Processo Administrativo n.º 0001005-20.2015.4.01.8002. Vigência: 17/04/2016 a 16/04/2017. Data de Assinatura: 16/03/2016. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante e, Srs. Ieda Lima de Oliveira e Elson Athan da Silva, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento N.º 005/2016, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e RECRIANDO CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA-ME. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo N.º 0711/93-TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N.º 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: